



PORTARIA Nº 26 /2024 , DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para estudos, discussões e implementação das Normas de Referência da Agência Nacional de Águas (ANA) no âmbito da ARSETE

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regulamentares, e

Considerando a aprovação da Lei nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, a Lei nº 9.984/2000 foi alterada transformando a ANA em Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, com acréscimo de novas atribuições para a sua atuação regulatória no setor de saneamento;

Considerando que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico passa a editar normas de referência. Essas regras de caráter geral deverão ser levadas em consideração pelas entidades reguladoras de saneamento básico infranacionais (municipais, intermunicipais, distrital e estaduais) em sua atuação regulatória;

Considerando que, conforme a Lei nº 14.026/2020, a Agência Nacional de Águas (ANA) deve emitir normas de referência abrangendo diversos aspectos dos serviços de saneamento básico, incluindo padrões de qualidade e eficiência, regulação tarifária, metas de universalização, padronização de instrumentos negociais, contabilidade regulatória, redução de perdas de água, cálculo de indenizações, governança das entidades reguladoras, reúso de efluentes, critérios de caducidade, substituição de sistemas de tratamento e avaliação de metas para a cobertura e sustentabilidade dos serviços;

Considerando a necessidade de que as agências reguladoras locais, como a ARSETE, adaptem suas normativas e práticas àquelas estabelecidas pela ANA, a fim de garantir a conformidade regulatória e o cumprimento dos objetivos de universalização e eficiência dos serviços públicos de saneamento básico;

Considerando que a adaptação às Normas de Referência da ANA pode demandar a emissão de instrumentos normativos pela própria ARSETE, bem como a necessidade de normatizações por outros órgãos e entes da administração pública municipal, como secretarias e a Prefeitura de Teresina;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da ARSETE o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de realizar estudos, promover discussões e implementar as Normas de Referência da Agência Nacional de Águas (ANA), conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- Laecio Kelson do Nascimento Silva;
- Pamella Barbara Lustosa;
- Mayara Vieira da Silva;
- Thais Nunes Costa

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho será coordenado por Laecio Kelson do Nascimento Silva, que terá a função de organizar as atividades, convocar reuniões e assegurar o cumprimento do cronograma.

Art. 3º - São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - Levantar e analisar as Normas de Referência emitidas pela Agência Nacional de Águas (ANA) aplicáveis à atuação da ARSETE;

II - Identificar lacunas entre as Normas de Referência da ANA e as normativas internas da ARSETE, propondo as devidas adequações;

III - Elaborar um Plano de Implementação das Normas de Referência, incluindo cronograma, indicadores de desempenho e ações específicas a serem executadas;

IV - Promover discussões técnicas e jurídicas sobre a aplicação das normas, contando com a participação de especialistas internos e, quando necessário, externos;

V - Propor a realização de consulta pública ou interna, quando aplicável, visando à transparência e à participação no processo de implementação das Normas de Referência;

VI - Monitorar a execução das ações propostas no Plano de Implementação, realizando ajustes

conforme necessário;

VII - Realizar treinamentos e capacitações para os servidores e colaboradores da ARSETE, garantindo a correta aplicação das novas normas;

VIII - Apresentar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades do Grupo de Trabalho à Diretoria da ARSETE;

IX - Indicar quais tipos de instrumentos normativos, como resoluções, portarias, instruções normativas ou outros documentos, devem ser emitidos pela ARSETE para atender às exigências das Normas de Referência da ANA, garantindo a conformidade regulatória;

X - Identificar e indicar, quando necessário, instrumentos normativos a serem emitidos por outros órgãos e entes da administração pública municipal, tais como outras secretarias municipais ou a própria Prefeitura de Teresina, visando à plena adequação às Normas de Referência da ANA;

XI - Elaborar, ao final dos trabalhos, um Relatório Final com os resultados obtidos, as dificuldades enfrentadas, as soluções implementadas e as lições aprendidas.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos no prazo de 12 meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

Art. 5º - Disposições Gerais

I - As atividades do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público;

II - O Grupo de Trabalho poderá convidar servidores de outros setores da ARSETE ou especialistas externos, sempre que necessário, para contribuir com os estudos e discussões;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Teresina, 16 de outubro de 2024

Laécio Kelson do Nascimento Silva

Diretor Presidente em exercício

Referência: Processo nº 00055.000625/2024-09

SEI nº 10825770

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64.000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Laécio Kelson do Nascimento Silva**, Diretor Presidente da ARSETE, em 16/10/2024, às 13:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10825770** e o código CRC **854D9FA9**.